



4760906

08100.000550/2022-26



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: CR-RC - UASG 194042

TERMO ADITIVO N.º 04/2022 AO CONTRATO N.º 2/2019, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS NA SEDE DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, E A EMPRESA LG ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Avenida Padre João Bosco, 1.508, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, inscrita no CNPJ n.º 00.059.311/0068-33, neste ato representada pela sua Coordenadora Regional Substituta, a Senhora Munique Mendes de Lima, designada pela Portaria n.º 86/FUNAI, de 10 de maio de 2021, publicada no DOU de 12 de maio de 2021, inscrita no CPF n.º 019.397.861-00, portadora da Carteira de Identidade n.º 16006038, emitida pela SSP/MT, e a empresa LG ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 05.427.994/0001-40, estabelecida na Rua Pioneiro Ignácio Gomes, 215, Monte Carlo, CEP 87.080-370 Maringá - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Laudiceia Corsi de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.912.559-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 806.545.339-20, tendo em vista o que consta no Processo n.º 08100.000550/2022-26, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 2/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato n.º 2/2019 por mais 12 (doze) meses, referente à prestação de serviço continuado na função "Motorista de veículos pesados", executada nas dependências da sede da Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento decorre de autorização da Senhora Coordenadora Regional Substituta da CONTRATANTE, exarada nos autos do presente Processo, e encontra amparo legal no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/1993 e no anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MPOG n.º 05/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 2/2019 pelo período de 12 (doze) meses, **a contar de 03/01/2023 a 03/01/2024.**

3.2. O Contrato n.º 2/2019 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

4.1. Foi realizada a REPACTUAÇÃO do contrato n.º 2/2019, a partir do pedido formal da contratada, cuja previsão legal foi estabelecida na Cláusula Sexta do contrato n.º 2/2019; no art. 55, inciso III e art. 65, §8.º, ambos da Lei n.º 8.666/1993, e no art. 53 e seguintes da Instrução Normativa SEGES/MPOG n.º 05/2017, e cujos valores foram atualizados com base na Convenção Coletiva de Trabalho do estado do Mato Grosso, referente ao ano de 2022.

4.2. Conforme as planilhas de custos encaminhadas pela contratante, o valor mensal da prestação do serviço referente ao item 1 (Motorista de veículos pesados - CATEGORIA "D", na sede da Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira - MT) passou de R\$ 6.189,25 (seis mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 6.757,94 (seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), enquanto o valor mensal do item 2 (Diárias de deslocamento) passou de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais) para R\$ 1.475,00 (mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); e, portanto, o valor anual do contrato passou de R\$ 90.471,00 (noventa mil, quatrocentos e setenta e um reais) para **R\$ 98.795,28 (noventa e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).**

4.3. Após a conclusão do procedimento de repactuação, o valor repactuado para o contrato n.º 2/2019 é de **R\$ 8.324,28 (oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).**

4.4. Os efeitos financeiros decorrente desta repactuação vigoram durante o período de 01/01/2022 até 31/12/2022.

4.5. Portanto, o contrato n.º 2/2019 passou a vigorar da seguinte maneira:

Item do contrato	Descrição	Qtde	Unidade	Valor mensal (R\$)	Total anual (R\$)
1	Motorista de veículos pesados - CATEGORIA "D", na sede da Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira - MT.	1	Posto	6.757,94	81.095,28
2	Diárias de deslocamento (Cláusula décima primeira da CCT MT 2018)	1	Diária	1.475,00	17.700,00
VALOR GLOBAL (R\$)					98.795,28

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor mensal do contrato passou a ser de R\$ 8.232,94 (oito mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).

5.2. O valor anual do contrato passou a ser de **R\$ 98.795,28 (noventa e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)**.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ **XXXXXX** correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo n.º **XXXXXXXXX** de **XX** de **XX** de **XXXX** e seus reforços, devidamente apropriada nos elementos de despesa **3390.37.01**, no PTRES 172052, no PI FI99O010ADM e na Fonte 0100000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

6.2. A despesa para o exercício subsequente, no montante de **R\$ XXXXXXXXX**, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado no presente instrumento, com validade durante sua execução e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MPOG n.º 05/2017.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não modificadas por este instrumento.

9. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Ribeirão Cascalheira - MT, _____ de _____ de 2022.

MUNIQUE MENDES DE LIMA
Representante legal da CONTRATANTE

LAUDICEIA CORSI DE OLIVEIRA
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Munique Mendes de Lima, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 13/12/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Corsi de Oliveira, Usuário Externo**, em 13/12/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **4760906** e o código CRC **72FD0654**.
